



**LEI N°. 690/2006.**

**DISPOE SOBRE A  
DENOMINAÇÃO DE RUAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou o requerimento n°. 50/2005, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada no loteamento Freitas VI, Rua Josafá Francisco dos Santos.

Art. 2°. A Rua aqui denominada terá início no cruzamento da Rua Sebastiana Maria de Albuquerque, finalizando no cruzamento com a Rua Severino Medeiros de Souza.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em 01 de novembro de 2006.

  
Luiz Cláudio Regis Marinho  
Prefeito